



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 098, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020**

**Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, institui a Comitê Municipal de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da referida Lei e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com as disposições legais que tratam a matéria,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SMECTD, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no Inciso II e III do artigo 2º da referida lei, bem como todas as que forem de responsabilidade do município conforme o Decreto Regulatório nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SMECTD, com o auxílio do Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Constantina, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

**Art. 2º.** Fica criado o Comitê Municipal de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização - CMTAF da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

- I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Constantina para a distribuição dos recursos na forma prevista





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Constantina;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Constantina;

**§ 1º.** O Comitê Municipal de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização - CMTAF, de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SMECTD, que o presidirá o CMTAF;

II - 1 (um) representante do Departamento de Cultura;

III - 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda;

IV - 1 (um) representante da Secretaria da Administração;

V - 3 (três) representantes da sociedade civil.

**§ 2º.** Os representantes da sociedade civil serão indicados pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

**Art. 3º.** O Executivo Municipal poderá expedir outros atos legais e normativos para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


**Registre-se;**

**Publique-se.**

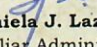
Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 11 de setembro de 2020.

  
**Daniela Jacinta Lazarotto**

Auxiliar Administrativo Responsável  
pela Secretaria Municipal de Administração

  
**Gerri Sawaris**  
Prefeito Municipal

Publicado em 11/09/2020, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de 11/09/2020 a 11/10/2020.

  
**Daniela J. Lazarotto**  
Auxiliar Administrativo